



Cam. Mun. B. Garças  
 Fls. 001  
 Ass. [assinatura]

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 038	Livro: 25	Fls. 62	Data: 14/12/20
			Horas: 14:25
[assinatura]			
FUNCIONÁRIO			

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 038 DE 14 DE Dezembro DE 2020**

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

A Mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo locar um imóvel para o uso e funcionamento do Pelotão de Força Tática Araguaia pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

A Força Tática é uma tropa especializada pronta para atuar principalmente contra a criminalidade em situações de alto risco, como assaltos a bancos, sequestros, cumprimento de mandado de prisão, ações contra o tráfico, crime organizado e rebeliões em presídios, apoiando as viaturas do policiamento comunitário aplicado em ações regulares de incidentes ocorridos no Município.

Ocorre que o Estado de Mato Grosso e o Município de Barra do Garças não possuem prédio próprio capaz de abrigar o Pelotão de Força Tática, assim, a locação do imóvel em questão é de suma importância e satisfaz as necessidades e interesses do ente público, bem como, da nossa Comunidade, pois visa garantir segurança à população, corroborando com os propósitos necessários ao atendimento da demanda.

Razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 14 de Dezembro de 2020.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
 Prefeito Municipal

*Aprovado por unanimidade de todos os vereadores presente em sessão Extraordinária do dia 17.12.2020*

*[assinatura]*  
 Cilma Balbino de Sousa  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 13/1996

*[assinatura]*  
 Cilma Balbino de Sousa  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 13/1996  
 14.12.20  
 14:25



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 14 DE Dezembro DE 2020

<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº <u>081</u> Livro: <u>25</u> Fls. <u>62</u> Data: <u>14/12/20</u> Horas: <u>19.25</u> <i>C. Sousa</i> <b>FUNCIONÁRIO</b>
---

“Dispõe sobre a locação de imóvel para os fins que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua dos Salesianos, nº 50, qd. 41, lote 14. Centro, nesta cidade de Barra do Garças – MT, devidamente Matriculado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis sob o nº 7813, de propriedade da Sra. Maria de Fátima dos Santos Leão, neste ato representado pela Imobiliária Carneiro Imóveis, CNPJ 27.363.709/0001-08, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente locação destina-se ao uso e funcionamento do Pelotão de Força Tática Araguaia pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 4º - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 14 de Dezembro de 2020.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

*C. Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996  
14.12.20  
14:25

*Aprovado por Honari no boletim de veículos presente, em Sessão Ordinária do dia 17.12.20*  
*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



**Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**  
**5º Comando Regional**  
**Pelotão Força Tática Araguaia**

Ofício nº 070/Pel.FTA/5ºCR/20

Barra do Garças - MT, 18 de Novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Sr. Roberto Ângelo de Farias -  
Prefeito da Cidade de Barra do Garças-MT.  
Assunto: Solicitação (FAZ)

Apraz-me primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade informar a Vossa Senhoria que o locador do imóvel atual onde se encontra o Pelotão de Força Tática Araguaia, cito na Avenida Salomé José Rodrigues, 1069, Centro, solicitou a entrega do Imóvel ao fim do contrato com a Prefeitura deste ano, mais precisamente em dezembro de 2020.

Para tanto, venho através deste documento Solicitar a Vossa Senhoria concessão de um novo imóvel para aluguel (além do pagamento de água e energia conforme atualmente) através da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, mediante todos os trâmites legais necessários para tal.

Sem mais a tratar, aproveito para reforçar os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

*set*  
Aguinelo **Silvestre** de Oliveira Júnior – 1º Ten PM  
Cmt da Força Tática do 5º CR  
RG 885.683 PMMT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.363.709/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**JOSE VITOR CARNEIRO SIMOES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARNEIRO MOVEIS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis**  
**68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**13-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA1D LOTE 7</b>
--	---------------------	---------------------------------------

CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR SUL II</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JVITORCARNEIRO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 9988-4544/ (66) 9669-3330</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 10:54:33 (data e hora de Brasília).

**JOSE VITOR CARNEIRO SIQUEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF  
 507552468 SSP SP

CPF 362.102.458-11 DATA NASCIMENTO 02/05/1995

FILIAÇÃO  
 JUIZIO CARNEIRO SIQUEIRA

TIPO DE CARNEIRO SIQUEIRA  
 ELETRÔNICO

VALIDADE DO CARNEIRO SIQUEIRA  
 29/08/2023

LOCAL: BARRA DO GARÇAS, MT DATA EMISSÃO: 27/08/2023

04449875167  
 82631542957

**MATO GROSSO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1558022382

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1558022382

*Jose Vitor C. Siqueira*  
 ASSINATURA PORTADOR

Programa de Autenticação por QR Code  
 Secretaria de Estado de Administração e Previdência - SEAD/SEAP  
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Barra do Garças - MT - CEP: 78.200-000

**AUTENTICAÇÃO.**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado  
 Barra do Garças-MT 26 de agosto de 2023  
 Selo DigitalBLX 87209 Cod.06Tctal:RSRS 3 10



*[Handwritten Signature]*

## CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO DE IMÓVEL

**CONTRATANTE(S):** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LEÃO, brasileira, casada, aposentada, nascida em Barra Do Garças - MT, inscrita sob CPF nº 352.990.701-44, e registrada sob nº de Identidade RG 0383421-2 expedida por SSP MT, residente e domiciliado na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2723, Setor Araguaia, na cidade de Aragarças, no estado do Goiás, para contato (66) 99988-3350 e e-mail:

**CONTRATADA:** CARNEIRO IMÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.363.709/0001-08 com sede administrativa na Avenida Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 158, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu Diretor José Vitor Carneiro Simões, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº 50705946-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 362.102.458-11, residente e domiciliado a Avenida Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 158, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, qualificado no contrato supracitado como **REPRESENTANTE**, podendo ser também representado neste ato por procuradores CAMILA ANGONEZE, brasileira, solteira, aux. Administrativo desta empresa citada acima, portadora do CI RG 5716814 SSP/SC, inscrita sob CPF 070.311.709-23, residente e domiciliada a Rua Brilhante, 1535, Nova Barra Sul, Barra do Garças - MT.

#### IMÓVEL(is):

- 1º - Rua Carajás, nº 813, Quadra (B), Lote (11), Centro, Barra Do Garças – MT, CEP: 78600-013, registrada sob o Nº DE MATRÍCULA CARTÓRARIA (21.889). Tendo como Unidade consumidora 6/578980-5 e de matrícula de água 200229-9.
- 2º - Rua Dos Salesianos, nº 492, Quadra (41), Lote (14), Centro, Barra Do Garças – MT, CEP: 78600-132, registrada sob o Nº DE MATRÍCULA CARTÓRARIA (7.813). Tendo como Unidade consumidora 6/576773-6 e de matrícula de água 205415-9.
- 3º - (ESPAÇO DESTINADO PARA FUTUROS IMÓVEIS, CASO NÃO HAJA, ESTA PODERÁ PERMANECER AQUI);
- 4º - (ESPAÇO DESTINADO PARA FUTUROS IMÓVEIS, CASO NÃO HAJA, ESTA PODERÁ PERMANECER AQUI);
- 5º - (ESPAÇO DESTINADO PARA FUTUROS IMÓVEIS, CASO NÃO HAJA, ESTA PODERÁ PERMANECER AQUI);

#### FORMA DE REPASSE:

As Partes acima qualificadas de CONTRATANTE(S) e CONTRATADA, quando em conjunto denominados Partes, ajustam e contratam a administração do(s) imóvel(eis) acima descrito(s), mediante as condições seguintes em cláusulas, que reconhecem, aceita e obrigam-se fielmente observar e cumprir.



Carr. Mun. de Garças
Fls. 007
Ass. 

# CARNEIRO

## IMÓVEIS

Dados bancários para transferência/TED:

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** BANCO DO BRASIL

**AGÊNCIA:** 0571-1

**CONTA CORRENTE:** 3557-2

**NOME DO FAVORECIDO:** Maria De Fatima Dos Santos Leão

**CPF:** 352.990.701-44

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA MULTA:** O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura. Renovado por igual período, se 30 (trinta) dias antes do vencimento nenhuma das partes manifestar interesse em rescisão.

**Parágrafo primeiro:** O contrato poderá ser rescindido após o 12º mês vigente da assinatura deste, desde que o imóvel esteja desocupado.

**Parágrafo segundo:** Estando o(s) imóvel(is) alugado(s), através de um contrato de locação vigente por prazo certo ou indeterminado, o(s) contratante(s) só poderá(ão) rescindir o presente contrato de administração através do pagamento da multa contratual, equivalente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato de locação.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão do contrato de administração durante o período em que o(s) imóvel(is) se encontra(rem) alugado(s), o(s) contratante(s) passará(ão) a ser o(s) único(s) responsável(is) pelo fiel cumprimento do contrato de locação firmado com o Locatário, desobrigando a Contratada de quaisquer responsabilidades remanescentes ou futuras.

**Parágrafo quarto:** Fica desde já acertado entre as partes que se o presente contrato for rescindido, ficam o(s) Contratante(s) responsável(is) somente, neste caso, pelo reembolso à Contratada das despesas eventualmente pagas (Contas de energia, água, IPTU etc.), desde que comprovadas. Acrescidas dos encargos legais e taxa de serviço de 10% (dez por cento) sobre o valor despendido.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RESTITUIÇÃO:** A Contratada não responde e não responderá perante ao(s) Contratante(s) pela restituição do imóvel com os serviços de pintura, reparos, contas pendentes, entre outras despesas que por ventura virem a surgir, entretanto, se obriga a apurar o procedimento de acerto final de locação o ressarcimento junto ao(s) Locatário(s) e seus coobrigados, inclusive judicialmente se necessário, cujo as despesas com custas processuais serão suportadas pelo(s) Contratante(s).

**Parágrafo primeiro:** Havendo a necessidade de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento e produção de defesa em ação consignatória, o(s) Contratante(s) assumirá(ão) a obrigação de efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, desde que a advogado indicado pela Contratada,



ficando o(s) Contratante(s), por sua vez, obrigado a efetuar o pagamento das custas processuais iniciais e interlocutórias, inclusive em grau de recurso, tão logo comunicado. As demais ações de interesse do(s) Contratantes(s), ou mesmo na defesa de seus direitos, contra o Locatário e seus coobrigados, será de responsabilidade única e exclusiva do(s) Contratante(s) o pagamento das despesas processuais honorários advocatícios.

**Parágrafo segundo:** Para os danos e estragos apresentados no imóvel, a Contratada não se responsabilizará pela reparação e nem pelo seu ressarcimento junto ao(s) Contratante(s), quando decorrentes dos seguintes fatores:

- Dano total ou parcial, decorrente de força maior ou caso fortuito, tais como incêndios, raios, fogo celeste, outros;
- Má qualidade da construção do imóvel, principalmente quando ao alicerce, alvenaria, teto, telhado, piso, instalações elétricas, hidráulicas e sanitária, esgoto entre outras.
- Pelo desgaste natural, em virtude do decurso do tempo e do uso normal do imóvel, casos em que a própria Lei desobriga o Locatário, neste sentido.

**Parágrafo terceiro:** Durante o período em que o imóvel estiver desocupado o(s) CONTRATANTE(S) se obriga(m) pela guarda e vigilância, como também assumirá os custos e responsabilidades daí decorrentes, em qualquer época ou ocasião, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade a este título.

**Parágrafo quarto:** A Contratada zelará com todo cuidado e desvelo do imóvel, objeto deste Contrato, devendo tomar todas as providências e cautelas necessárias, tanto para sua conservação como contra eventuais danos ou estragos. Todavia, em hipótese nenhuma a Contratada se responsabilizará pela reparação de danos causados por invasão, depredações, vandalismo, roubos ou furtos, mau uso, comprometendo-se tão somente, nestes casos, quando julgar cabível, a promover queixas ou reclamações junto aos órgãos públicos competentes.

**Parágrafo quinto:** PINTURA EXTERNA - As partes que ajustam no presente CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO o dispositivo da Lei do Inquilinato, de modo a resguardar os direitos e obrigações, conforme o texto legal abaixo descrito:

O artigo 23, inciso III da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato), assim dispõe:

*“O locatário é obrigado a:*

*III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.”*

Com base no referido dispositivo legal, resta ajustado entre as partes que ainda que o imóvel apresente no início da locação “pintura externa nova”, ao término da locação o locatário não será obrigado a fazer nova pintura externa no imóvel para devolvê-lo nas mesmas condições que o recebeu.



**Parágrafo sexto:** Mesmo que os Contratante(s) não vejam, ou não assinem a vistoria. Esta será assinada pela Contratada, assim como o(s) Contratante(s) será(ão) representada(s) por ela no decorrer do contrato. Porém, a qualquer momento pode ser solicitado essa vistoria, mesmo que antes da locação efetiva.

**Parágrafo Décimo:** Declara(m) o(s) CONTRATANTE(S) e/ou procurados legalmente constituído que se tratando de imóvel entregue à CONTRATADA já ocupado por inquilino anteriormente selecionado pelo(s) CONTRATANTE(S) ou por outra administradora que não seja a **CARNEIRO IMÓVEIS**, a esta não caberá nenhuma responsabilidade oriunda da inexistência de contrato de locação, termo de vistoria e especificação das características do imóvel, cadastro do Locatário e Fiadores, entre outros, ou da elaboração destes documentos sem as cautelas devidas, sendo que, neste caso, não poderá ser facultado à CONTRATADA, pelas mesmas razões, responsabilidade alguma pela inexecução do Locatário e coobrigados, por descumprimento das obrigações contratuais, ou pela restituição do imóvel em condições inadequadas, especialmente quanto a pintura, reforma e reparos.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS:** Os serviços ora contratados compreenderão avaliação, vistoria, colocação de placas ou adesivos, cadastros, informações, análises e aprovação de cadastro, elaboração de contratos, recebimento e encaminhamentos de reclamações, realização de reparos emergentes, ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento e produção de defesa em ação consignatória.

**Parágrafo primeiro:** se tratando de REPARO no imóvel, fica desde já acordado que a qualquer momento a Contratada poderá reparar, uma vez que necessário, e que não seja em consequência do mal uso do Locatário. Sendo assim, reparado e pago pela Contratada e será descontado no aluguel do próximo mês vigente com acréscimo de 10%, podendo ainda negociar um possível parcelamento.

**Parágrafo segundo:** se tratando de PAGAMENTOS DE TAXAS de água, energia, condomínio, IPTU, e todas as demais que virem a surgir decorrentes do(s) imóvel(s), Sendo assim, pago pela Contratada e será descontado no aluguel do próximo mês vigente com acréscimo de 10%, podendo ainda negociar um possível parcelamento.

**Parágrafo terceiro:** Se tratando de DESCONTO no recebimento de aluguel, a Contratada pode negociar os valores, dando descontos somente sob os juros e multa para possíveis recebimento, e impedimento de inadimplência.

**Parágrafo quarto:** Se tratando de REPASSE do pagamento do aluguel, fica desde já acordado entre as partes um prazo de 5 dias úteis após o recebimento do aluguel, caso seja acordado entre as partes uma data específica, prevalecerá esta data, desde que já tenha sido recebido o valor do aluguel.

**Parágrafo quinto:** Se tratando de RESCISÃO sob o contrato de locação vigente, a multa rescisória será rateada entre as partes deste contrato, na proporção de 50% para o(s) Contratante(s) e 50% para a Contratada, ressaltando que a multa rescisória equivale a 10% sob o valor remanescente do contrato.



**Parágrafo Sexto:** Se tratando de VENDA do imóvel objeto deste contrato ao(s) locatário(s) ou a qualquer um que venha fazer parte do contrato de locação, terá o direito de receber do(s) Contratante(s) os honorários de 5% calculados sob o valor total da venda.

**CLAUSULA QUARTA – VDA REPRESENTAÇÃO JUNTO A ENERGISA E ÁGUAS:** O(s) Contratante(s) autoriza(m) a Contratada ou qualquer um de seus representantes e funcionários, á consultar informações junto a ENERGISA S.A e a Águas de Barra do Garças, permitindo ainda que seja feita qualquer tipo de alteração nas informações cadastrais do(s) imóvel(is) citados acima, assim como solicitar desligamento, religação, ligação, e todos os outros serviços que estas empresas possam prestar. Em especial mudança de titularidade das contas de energia e água durante o curso do contrato de locação vigente, seja essa mudança para nome do Locador, Locatário ou Fiador.

**Parágrafo primeiro:** Não é de responsabilidade da Contratada a garantia das transferências destas contas, uma vez que reza em contrato de locação a obrigação do(s) Locatário(s). Sendo assim, qualquer pendência ou irregularidade em nome do(s) Contratante(s), ou de antigos inquilinos não poderão ser suportadas pela Contratada, e sim pelos Contratante(s), a Contratada deverá efetuar as devidas cobranças dos responsáveis, e assim que recebidas, repassar aos Contratante(s), com acréscimos quando existir.

**CLAUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS DE INTERMEDIÇÃO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Fica desde já acordada o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor integral do aluguel no primeiro valor recebido, denominados Honorários de intermediação. E quanto a taxa de administração fica desde já acordado o valo mensal de 10% (dez por cento) sob o valor bruto recebido mensalmente, inclusive, dos demais encargos decorrentes de eventual atraso de pagamento, como juros.

**Parágrafo primeiro:** Fica ajustada que o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do primeiro aluguel será devido pelo(s) CONTRATANTE(S) todas as vezes que houver mudança de locatário do imóvel, para assim suportarem os custos de visitas, contratos, vistorias, entre outros que virem a gerar.

**CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:** É responsabilidade do(s) Contratante(s) possuir(em) toda a documentação legal do imóvel exigida pelos órgãos competentes, tais como: Escritura, Matrícula atualizada, número de inscrição, habite-se, alvará de construção, projetos, liberação do corpo de bombeiros (quando necessário), etc.

**Parágrafo primeiro:** O(s) Contratante(s) se obriga(m) a apresentar a Contratada, quando solicitado, toda documentação do imóvel necessária e exigida pelos órgãos competentes, de formas a proporcionar ao locatário condições plenas de uso e gozo do imóvel locado.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:** As partes pactuam que qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou da execução do presente contrato, que será definitivamente processada e resolvida através de arbitragem do foro da Comarca de Barra do Garças- MT, para dirimir as dúvidas que eventualmente surgirem por conta deste contrato. Como forma de concordância expressa, e, por



Cam. Mue. F. Garças  
Fls. 011  
Ass. a

# CARNEIRO

IMOVEIS

estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas e que também subscreve, correndo as despesas de legalização por conta do(s) Contratante(s).

Barra do Garças – MT, 28 de outubro de 2020.

RECONHEÇO

2º OFÍCIO  
ARAGARÇAS-GO

*Fátima*

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LEÃO**  
CONTRATANTE

*Jose Vitor Carneiro Simões*

**JOSÉ VITOR CARNEIRO SIMÕES**  
CONTRATADA

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LEÃO**.  
Dou Fé. Aragarças-GO, 07 de dezembro de 2020.  
Emol.: R\$ 4,57. Tx Jud. R\$ 0,00. Fundos (40%) R\$ 1,84. Valor Total R\$ 6,41.  
Selo Digital 00742012012925709460265  
Em test. da verdade.

*Leticia Karolliny Ferreira Ferraz Lemes*  
**Leticia Karolliny Ferreira Ferraz Lemes**  
Escrevente

2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
Aragarças - Goiás  
**Leticia Karolliny Ferreira Ferraz Lemes**  
Escrevente  
Fone: (0\*64) 3633-1611  
Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2084 - Aragarças - GO

Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 75201-400 - BARRA DO GARÇAS - MT - FONES: (35) 3421-1505  
3421-4025 / 3421-4034 / 3421-1025 | E-MAIL: carneiro@carneiroimoveis.com.br

Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Reconheço por semelhança as firmas de: **JOSE VITOR CARNEIRO SIMOES**  
Selo: BND-84889 Cod.: 22 Valor: R\$ 06,80

Barra do Garças-MT, 08 de dezembro de 2020  
Total R\$ 6,80  
**MATHEUS**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REGISTRO DE VEÍCULOS  
 REGISTRO DE EMPRESAS  
 REGISTRO DE TÍTULOS  
 REGISTRO DE PROTESTOS  
 REGISTRO DE CANCELAMENTO DE TÍTULOS  
 REGISTRO DE CANCELAMENTO DE PROTESTOS  
 REGISTRO DE CANCELAMENTO DE EMPRESAS  
 REGISTRO DE CANCELAMENTO DE TÍTULOS



Cam. Mun. de Garças  
Fls. 012  
Ass. \_\_\_\_\_

# Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças-Mt.  
LIVRO Nº 2 - Registro Geral



Dalton Barjão  
Oficial Vitalício



Helenice Costa Jacarandá  
Oficial Substituto

Matrícula  
**7.813**

Ficha  
**7.813**

Comarca de Barra do Garças - Mt.

Aversão

**IMÓVEL:** Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-Estado de Mato Grosso, com a área de 450m<sup>2</sup>(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), desmembrado de área maior atualmente locado sob nº 14(quatorze), da quadra nº 41(quarenta e um), limitando à frente com a Rua dos Salesianos, medindo 15 metros; Lado direito com lote nº 15, medindo 30 metros; Lado esquerdo com lote nº 13 medindo 30 metros; e Fundos com parte do lote nº 02 medindo 15 metros. Com transcrição anterior neste Cartório Imobiliário sob nº 23 do livro nº 3-A. deste Cartório. **PRORPIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. CBC-03.439.239/0001-50. BARRA DO GARÇAS-Mt 05 de outubro de 1.978. EU \_\_\_\_\_ Esc. datilografai. -----**  
**EU \_\_\_\_\_ Oficial subscrovo. -----**

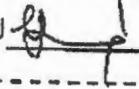
**R.01- 7.813 PROT. 13,504 FLS 184 :** Por Escritura Pública de Permuta, lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício desta comarca de Barra do Garças-Estado de Mato Grosso, em fls. 147/148 do livro nº 32, em data de 29 de setembro de 1.978, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-ESTADO DE MATO GROSSO**, permutou com o sr. **JOSÉ DIVINO FRANCO**, a totalidade do imóvel acima descrito e matriculado, no valor estimativo de cr\$-70.000,00(setenta mil cruzeiros)., pelo imóvel descrito e matriculado sob nº 1.287., do livro nº 02 deste Cartório Imobiliário. **BARRA DO GARÇAS-Mt., 05 de outubro de 1.978. -----**  
**EU \_\_\_\_\_ Esc. datilografai. EU \_\_\_\_\_ Oficial subscrovo. -----**

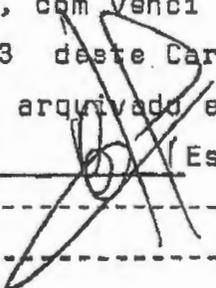
**AV-02-7.813:** Conforme Aditivo de Ré-Ratificação firmado entre o Banco da Amazônia S/A-agência desta cidade e **JOSÉ DIVINO FRANCO**, firmado em 04 de outubro de 1.978, faço a seguinte averbação: O imóvel acima descrito em razão da permuta feita pela Prefeitura Municipal desta cidade, fica Hipotecado ao BANCO DA AMAZONIA S/A-agência desta cidade pela Cédula de Crédito Industrial de prefixo FAI-77/04 do valor de cr\$-1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), emitida em

Matrícula  
7.813

Ficha  
7.813

Verso

17.05.77, por JOSÉ DIVINO FRANCO, com vencimento final para 12.09.81, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 3.395 do livro nº 03. As demais condições constam da via não negociável arquivada em Cartório. BARRA DO GARÇAS-Mt., 04 de outubro de 1.978. EU  Esc datilografai. EU  oficial subscrevo.

AV: 03-7.813. : Conforme Aditivo de Rê-Ratificação, firmado entre o BANCO DA AMAZÔNIA S/A-agência desta cidade, CGC-04.902.979/67, e JOSÉ DIVINO FRANCO, CGC-03.054.186/0001-50, firmado em 04 de outubro de 1.978 faço a seguinte averbação: O imóvel acima descrito digo no averso descrito e matriculado, em razão da permuta feita com o BANCO DA AMAZONIA S/A- digo com a PREFEITURA MUNICIPAL DESTA Cidade, fica hipotecado ao BANCO DA AMAZONIA AG. desta cidade, pela Cédula de Crédito Industrial do valor de cr\$-2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), emitida em 12.02.76, com vencimento para 12.09.81 registrado sob nº 196 do livro nº 03 deste Cartório. As demais condições constam da via não negociável arquivada em Cartório .BARRA DO GARÇAS-Mt., 04 de outubro de 1.978. EU  Esc datilografai. EU  oficial subscrevo.

*danca*  
AV-04-7.813: Conforme Aditivo de Rê-Ratificação à Cédula de Crédito Industrial, firmado por José Divino Franco em favor do BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA), datado de 07 de agosto de 1981, faço averbação do seguinte teor: 01-ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA REFERENTE À HIPOTECA CEDULAR: Exclui-se da garantia hipotecária descrita sob AV-02 desta matrícula o imóvel descrito sob nº 7.813 do livro 02. ALTERAÇÃO DO VALOR DA HIPOTECA CEDULAR: Os imóveis hipotecados para efeito do artigo 818 do código civil Brasileiro, ressaltado o direito de o Banco exigir nova avaliação, ficam avaliados em Cr\$-45.254.000,00 (quarenta e cinco milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros). RATIFICAÇÃO: Para todos os fins de direito e efeitos legais ficam ratificadas as cláusulas e condições constantes da cédula acima caracterizada, saldo no que foi expressamente alterado neste aditivo. BARRA DO GARÇAS-Mt 12

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 014  
Ass. 9



# Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso  
Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

Valdon Vazão  
OFICIAL VITALÍCIO  
MATRÍCULA

FICHA

7.813

7.813/A

Comarca de Barra do Garças - Mt.

ANVERSO

IMÓVEL : -----/de agosto de 1981. EU [Signature] OFICIAL SUBSCREVO. -----

AV-05-7.813-: Conforme Aditivo de Rê-Ratificação, firmado com o Banco da Amazônia S/A (BASA) e JOSE DIVINO FRANCO, datado de 07 de agosto de 1981, faço averbação do seguinte teor: 01- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA REFERENTE À HIPOTECA CEDULAR: Exclui-se da garantia constituída sobre o imóvel objeto desta matrícula, descrita sob nº AV-03-7.813.02-ALTERAÇÃO DO VALOR DA HIPOTECA CEDULAR: Os imóveis Hipotecados para e feito dos do Art.818 do Código Civil, ressalvados o direito de o Banco exigir nova avaliação ficam avaliadas em Cr\$-45.254.000,00 (cincoenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros); 03-RATIFICAÇÃO: Para todos os fins de direito e efeitos legais ficam ratificadas as cláusulas e condições constantes da cédula caracterizada no aditivo, salvo no que foi expressamente alterados por este aditivo.-BARRA DO GARÇAS-Mt., 12 de agosto de 1981. EU [Signature] OFICIAL SUBSCREVO. -----

28731

R-06-7.813-PROTOCOLO Nº 28.731-fls.26- Por escritura pública de compra e venda lavrada nestas Notas, no livro nº 131, às fls.22/23, em data de 07 de julho de 1980, o proprietário, JOSE DIVINO FRANCO, brasileiro, viuvo, comerciante, portador do RG/nº 730.454/MT e do CPF nº 003.946.291/50, residente e domiciliado nesta cidade, vendeu pelo valor de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, ao sr. ANTONIO WEBER MOROZZINI, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG/nº 666.832/SP e do CPF nº 167.202.298/34; residente e domiciliado digo pago o imposto de transmissão de bens imóveis na Exatoria Estadual desta cidade, conforme Documento de Arrecadação DAR modelo(1), no valor total de CR\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), conforme guia nº 1.129/80; e certidões negativas fiscais para com a Fazenda Estadual e Municipal Barra do Garças, 13 de agosto de 1981. EU [Signature] esc. datilografei. -----  
EU [Signature] Oficial subscrevo. -----

MATRÍCULA

7.813

FICHA

7.813/A

VERSO

R-07-7.813 PROTOCOLO Nº 39.397 FLS.163: Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas deste Cartório, no livro nº 192 às fls.179/180, em data de 07 de junho de 1.983, o Sr. ANTÔNIO WEBER MO ROZZINI, portador da CI/RG nº 12.666.832-SP, bancário e sua mulher 'do na IZABEL ROSA MOROZZINI, do lar, brasileiros, casados, inscritos no CPF nº 167 202 298/34, residentes e domiciliados à Rua dos Salesianos nesta cidade de Barra do Garças-MT, venderam pelo valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. LEONIDAS DE SOUZA, brasileiro, casado com dona NEUZA MARIA REZENDE SOUZA, comerciante, portador do RG nº 217.157/MT' e do CPF nº 074 302 301/30, filho de Crilon José de Souza e de Joveli na R.de Souza, residente e domiciliado à Av.Ministro João Alberto, nesta cidade. Foi pago o imposto de transmissão de bens imóveis, conforme guia nº 645/06/83, no valor de CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros expedida pela Exatoria Estadual desta cidade. Barra do Garças, 30 de agosto de 1.983. Eu [assinatura] Oficial a fiz datilografar e subscrevo Foi apresentado também as Certidões Negativas Fiscais para com a Prefeitura Municipal e Fazenda Estadual.-----

R-08-7.813 PROTOCOLO Nº 40. 614 FLS.180: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas deste Cartório, no livro nº 202 fls.175/176, em data de 27 de dezembro de 1.983, o Sr. LEONIDAS DE SOUZA, portador da CI/RG nº 217.157-MT, comerciante e sua mulher do na NEUZA MARIA REZENDE SOUZA, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Av.Ministro João Alberto, nesta cidade de Barra do Garças-MT., venderam pelo valor de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros)., a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, à Sra. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior emancipada, conforme escritura pública de emancipação lavrada nas notas do Cartório do 2º. Ofício local, no livro nº 50 fls.78/ vº em data de 20.12.83, portadora da CI/RG nº 383.421-SSP (MT) e CPF nº 352 990 701/44, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Barra do Garças-MT, à Rua Carajás s/nº. Foi pago o imposto de transmissão de bens imóveis, conforme guia nº 1.638 digo, 1.639/12/83, no

# Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóvel da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso  
Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL



Valdon Vasção  
OFICIAL VITALÍCIO

MATRÍCULA

7.813

FICHA

7.813-B

Comarca de Barra do Garças - Mt.

ANVERSO

## IMÓVEL:

valor de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), autenticada em data de 26.12.83, expedida pela Exatoria Estadual desta cidade; e Certificações Negativas Fiscais. Barra do Garças, 28 de dezembro de 1.983. Eu Valdon Vasção Oficial a fiz datilografar e subscrevo.

AV-09-7.813: Conforme Escritura Pública de Constituição de Usufruto, lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício local, no livro nº 51 às fls. 170/171, em data de 12.06.84, faço averbação para constar que a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, é de usufruto da Sra HILDA CÂNDIDA DE MELO SANTOS, conforme registro R-08 desta matrícula, Barra do Garças, 19 de junho de 1984. Eu Valdon Vasção Oficial, subscrevo.

AV-10-7.813: Atendendo requerimento da Proprietária, Sra. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, faço averbação para constar que sob o imóvel objeto desta matrícula foi edificado uma residência com 02 pavimentos, Área de Construção: 322,13m<sup>2</sup>; 1ª PVTª: 162,29 m<sup>2</sup>; 2ª PVTª: 116,64 m<sup>2</sup> Edícula: 43,20 m<sup>2</sup>; Total: 322,13 m<sup>2</sup>; 01-Condições Gerais do Terreno. a-) Na rua existe rede de esgoto sanitário. b-) Área do lote-450,00 m<sup>2</sup>. c-) A rua é Pavimentada. d-) O terreno tem composição arenosa. e-) Na rua tem rede de energia elétrica. f-) Na rua tem rede de água potável 02-) Movimento de Terras. Toda área abrangida pela construção e faixa circunvizinha as paredes foram terraceadas. 03-) Fundações. Foram executadas brocas de concreto ciclopico e sobre estas, sapatas. Sobre as sapatas foram executados alicerces de tijolos maciços de uma vez até o nível do terreno. 04-) Alvenaria. As paredes executadas com tijolo maciço de 1 vez, assentados com argamassa de cimento e areia. 05-) Revestimento. As paredes foram revestidas de argamassa de cimento e areia, sarafiadas e desempenadas a feltro. 06-) Pavimentação. Foram executados com piso de 1ª qualidade (vidrificada) em todas as depen

MATRÍCULA

7.813

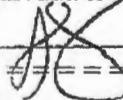
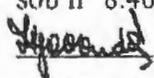
FICHA

7.813/B

VERSO

dências. A estrutura que sustenta o telhado é madeira de lei sem brocas e sem empenos. Na edícula, é laje inclinada no 2º PVTº. Foram executadas com telhas cerâmica-tipo "PLAN". 08-) Esquadrias: Os trabalhos de serralheria foram realizados com perfeição por mão de obra especializada. 09-) Vidros. Os vidros estão fixados com massa de vidrão, permitem a passagem de 90% da luz, possuem espessura constante e são do tipo fantasia. 10-) Pintura: A pintura das esquadrias foram executadas com tinta a óleo sendo que nas paredes foram usadas tinta PVA. 11-) Instalações. As instalações de água e luz foram executadas dentro das normas estipuladas pela ABNT. Estão em perfeitas condições de uso. 12-) Área interna dos Compartimentos. 1º Pavimento. a-) abrigo para autos 32.37 m²; b-) estar/jantar/íntima 49.02 m²; c-) sala de som 11.60 m²; d-) cozinha 14.47 m²; e-) lavabo 2.32 m²; f-) hall 2.00 m²; g-) lazer 36.52 m². 2º Pavimento: a-) sala TV 14,40 m²; b-) aptº "A" 15.40 m². c-) sacada "A" (frontal) 12.12 m²; d-) sacada "A" (fundo) 5,36 m²; e-) banho "A" 5.18 m²; f-) aptº "B" 15.40 m²; g-) sacada "B" (frontal) 12.12 m². h-) sacada "B" (fundo) 5.08 m². i-) banho "B" 5.18 m²; Edícula. A-) depósito 7.12 m²; b-) banho 4.27 m²; c-) quarto emp. 9.12 m²; d-) área de serviço. 7.70 m²; Tudo conforme memorial descritivo e planta datado de 25 de fevereiro de 1.992. Crea. 3557-MT. Foi apresentado carta de Habite-se nº 10/91 e Alvará de Licença para Construção nº 025/84 ambos expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidão Negativa de Débito - CND Série B nº 245842. PCND nº 410-026.056/91 expedida em 28/11/1.991 pela agência do IMPAS desta cidade. Barra do Garças, 26 de fevereiro de 1.992. Eu,  Oficial subscrevo. -----

=====

**R.11-7.813. PROTOCOLO 115.873 FLS. 71 LIVRO 1-G:** Cumprindo Mandado de Execução Fiscal, datado de 18 de maio de 2006, determinado pelo Exmo. Sr. Dr. José Antônio Bezerra Filho, MM. Juiz de Direito, expedido pelo Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças, MT e assinado pela escritã, Telma Christino de Castro Santos, extraído do processo nº 2003/178, procedo o registro de **ARRESTO** do imóvel desta matrícula em favor do **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT** contra **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**. Valor da Causa: R\$ 581,48. Avaliação R\$ 260.000,00. Ficando toda documentação arquivada nesta serventia, na pasta nº 88/2006 sob nº 8.404. Barra do Garças, 29 de junho de 2006. Eu,  Oficial Substituto(a), assino. Eu,  Oficial Efetiva, subscrevo. =====

Cart. MUN. B. Garças  
Fls. 018  
Ass. 9



Matricula Nº

Ficha

7813

4



Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças - MT

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Adalberto Teixeira da Silva  
Registrador

Data da Matricula

27 de maio de 2014

AV12-M-7.813. Protocolo nº 150.976, em 26/05/2014. Procede-se esta averbação nos termos do ofício nº 302/2014, datada em 09/05/2014, referente ao Processo nº 2003/178, em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Barra do Garças/MT, na qual figura como parte exequente: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS e como parte executada: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, para constar a **baixa do arresto constante no R11 desta matrícula**. Como se vê da documentação arquivada nesta Serventia, na pasta de Mandados Judiciais nº 124/2014, sob o nº 10.344. Barra do Garças/MT, 27 de maio de 2014. **Selo Digital: AKZ 66.757. Emolumentos R\$10,50.**

O Oficial, \_\_\_\_\_

AV13-M-7.813. Protocolo nº 163.537, em 26.08.2016. Procede-se esta averbação para constar que a proprietária **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, qualificada no R08, **contraiu matrimônio**, em 24.07.1992, sob o regime de comunhão universal de bens com **JOSE PEREIRA LEÃO**, brasileiro, médico, CI.RG nº 1.045.609-SSP/GO e CPF nº 079.527.913-20, a qual passou a assinar **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LEÃO**, Conforme Certidão de Cusamento, Livro B-23, fls. 53, Termo nº 3373, lavrada no Segundo Ofício Notarial e Registral do município e comarca de Barra do Garças, MT. Dou fé. Barra do Garças, MT, 31 de agosto de 2016. **Selo Digital nº AUU 1364. Emolumentos: R\$ 12,30.**

O Oficial, \_\_\_\_\_

AV14-M-7.813. Protocolo nº 163.537, em 26.08.2016. Procede-se esta averbação a requerimento, para constar o óbito da usufrutuária da AV09, **HILDA CANDIDA DE MELO SANTOS**, brasileira, aposentada, CI.RG nº 168.349-SSP/MT e CPF nº 284.237.551-04, **ocorrido em 04 de julho de 2015**, nos termos da certidão lavrada no Cartório do 4º Registro Civil e Tabelionato de notas do município de Goiânia, GO, matrícula 025023 01 55 2015 4 00207 016 0067296 16, expedida em 04 de julho de 2015, ficando **extinto o usufruto vitalício** que a mesma exercia sobre o imóvel objeto desta matrícula. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT, 31 de agosto de 2016. **Selo Digital AUU 1364. Emolumentos: R\$ 12,30.**

O Oficial, \_\_\_\_\_

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula 7813 do Livro 2, e que dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço, verifiquei não existir quaisquer outros registros e/ou averbações além do que dela consta, até a presente data e horário e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73 Validação: 30 dias - Art. 124. CNGCE.

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças-MT, em 16 de abril de 2019, às 16:58:37h.

Verônica Crivinel Valadao  
Escrivente Autorizada

Rogério Freire da Silva  
Escrivente Autorizado  
Ordem de Serviço: 350703  
Emolumentos R\$ 43,00  
BFR 65534

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Código do Cartório: 030

Selo de Controle Digital



Cod. Ato(s): 176, 177

BFR 65534

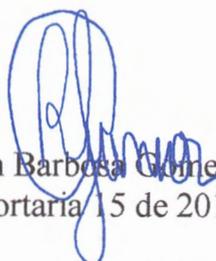
R\$ 43,00

Consultar <http://www.tjmt.gov.br/selos>



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº038 (Dispõe sobre a locação de imóvel para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo.



Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Portaria 15 de 2018

Barra do Garças-MT, 14 de dezembro de 2020



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 038/2020 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
17 de Dezembro de 2020.

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Presidente

Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO  
Relator

Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 17/12/2020  
Osouse  
Cilma Bulbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 038/2020 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender  
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
17 de Dezembro de 2020.

Ver. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS  
Presidente

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

**APROVADO**  
EM SESSÃO 17/12/2020  
*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 038/20. Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	CIDADANIA	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PL	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	PSDB	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PRÓS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PP	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	MDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	REPUBLICANO	<i>Presidente</i>		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PRÓS	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	MDB	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por unanimidade de Vereadores presente em Sessão Extraordinária de dia 17.12.2020.*

*Cilina Balbino de Souza*  
Assessoria Administrativa  
Portaria 131/1996